



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
Justificativa ao Projeto de Lei nº 057/2024

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei nº 057/2024, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 10 (dez) Contadores, e dá outras providências.”

O setor da Contadoria do Município possui, neste momento, 2 (dois) Contadores efetivos lotados, uma vez que houve a necessidade de redirecionamento dos demais para pastas e setores específicos, em razão das demandas próprias das referidas estruturas. Há de se considerar, também, que registramos situação de licença de servidor por motivo de saúde.

Aliado a isso, os 6 contadores contratados temporariamente, ou já encerraram seus contratos ou estão por encerrar nas próximas semanas, ante a impossibilidade de renovação neste período em que é defeso, consoante disposição da lei eleitoral.

Por este mesmo motivo, imperioso asseverar que o que se busca é a autorização legislativa para a realização de processo seletivo, porém ultimando-se as contratações no próximo ano, após a posse dos eleitos, com a devida observância a mesma legislação supramencionada.

Cabe salientar que a empresa atualmente contratada para a realização dos concursos públicos está submetida a processo administrativo especial de licitação e contrato, para averiguar eventual falha na prestação do serviço. Assim, até que haja a definição resultante neste procedimento, por cautela, novos concursos restam suspensos.

Portanto, a realização de novo concurso público para o preenchimento destas necessidades de servidores efetivos da área contábil, ainda que em fase de planejamento, está suspenso.

Por fim, ressaltamos que, de fato, registra-se o aumento também da demanda ordinária desta municipalidade, especialmente no que se refere às análises das prestações de contas dos fundos e recursos diversos e análises contratuais, fora a emergencialidade exposta nestas razões.

PLE 057/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 027206 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6BD595F2C8860E1234B29A48B65DE609





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Diante do exposto, e dada a justificativa ora apresentada, rogo a Vossas Excelências que seja integralmente aprovado o Projeto de Lei nº 057/2024, colaborando, assim, para a manutenção da constante busca pelo melhor interesse público.

Guaíba, 31 de outubro de 2024.

Marcelo Soares Reinaldo,
Prefeito Municipal

PLE 057/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 027206 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6BD595F2C8860E1234B29A48B65DE609





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 057, de 31 de outubro de 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 10 (dez) Contadores e dá outras providências

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Art. 216 da Lei Municipal nº 2.586/2010, autorizado a contratar por tempo determinado 10 (dez) Contadores.

Art. 2º O prazo de contratação dos profissionais de que trata o Art. 1º será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único. A contratação dos profissionais será efetivada mediante processo seletivo simplificado, que consiste em análise curricular e títulos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos elencados no Art. 219 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 2.586, de 20 de abril de 2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 31 de outubro de 2024.

Marcelo Soares Reinaldo,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Rafael de Ávila Teixeira,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PLE 057/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 027206 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6BD595F2C8860E1234B29A48B65DE609

